

**Departamento de Saúde do Servidor - DSS**  
Divisão de Perícia Médica - DPM

**ACIDENTE DE TRABALHO**

- Acidente de trabalho é caracterizado pela ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional durante as atividades laborais, resultando na morte, perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho. Além disso, é considerado acidente de trabalho qualquer incidente que ocorra no trajeto habitual de ida ou volta para o trabalho, desde que dentro do percurso comum.
- É responsabilidade da chefia imediata quando o servidor não detenha condições, comunicar imediatamente qualquer acidente de trabalho ao órgão pericial oficial do Estado dos servidores efetivos e de cargos em comissão, no máximo até o terceiro dia após o ocorrido.
- A Comunicação de Acidente de Trabalho deve ser apresentada utilizando o formulário - CAT da DPM, garantindo que todos os campos, incluindo a parte médica, estejam devidamente preenchidos, assinados, carimbados e datados.
- A Comunicação de Acidente de Trabalho destinada apenas ao registro, sem implicar em afastamento do trabalho, ou que exija até 03 (três) dias de afastamento, pode ser enviada até o terceiro dia após a ocorrência do acidente – [clikando aqui](#)
- A Comunicação de Acidente de Trabalho que resulte em afastamento do trabalho por mais de 03 (três) dias requer uma avaliação presencial, seguindo os mesmos critérios exigidos para obtenção de perícia presencial da licença para tratamento de saúde própria.
- Havendo impossibilidade do servidor em realizar avaliação presencial devida hospitalização deverá seguir os trâmites de envio – [clikando aqui](#)
- Só será considerado para fins de registro ou concessão de licença por acidente de trabalho o formulário CAT que estiver preenchido corretamente conforme exigido. Caso contrário, se necessário afastamento, será concedida licença médica para tratamento de saúde, ou então o registro não será efetuado.
- A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pode ser acessada - [clikando aqui](#):  
Compete à Divisão de Perícia Médica como atribuição legal autenticar os casos de doenças profissionais, desencadeadas pelo exercício de trabalho peculiar a determinada atividade,



**Departamento de Saúde do Servidor - DSS**  
Divisão de Perícia Médica - DPM

bem como as doenças do trabalho, adquiridas ou desencadeadas em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e se relaciona diretamente com ele.